

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB N.º 04 /2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

PROCESSO N.º 21200.001132/2013-03
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM
Área Demandante da CONAB: GEMAP/SUPAD

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria **PRESI n.º 784, de 12.8.2013**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço do produto, no regime de execução indireta**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24/01/2014
HORÁRIO: 9:30h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1 A fim de repor o estoque do Almoxarifado da CONAB/Matriz, a presente licitação tem como objeto a aquisição de cartuchos originais ou similares em qualidade, para uso em impressoras das marcas BROTHER e HP, de acordo com os tipos, as quantidades, as exigências e as especificações técnicas, constantes no Termo de Referência.

1.1.1 Havendo diferença entre a especificação do objeto constante no edital e a descrição do objeto registrada no sistema "Comprasnet", prevalecerá a especificação deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atenderem todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sistema

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) pessoa física ou jurídica, mencionada no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na proposta, **o valor unitário e total do produto ofertado**, já considerados e inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, inclusive todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir.

3.1.2 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

- 3.1.4** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 3.1.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 3.2** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.2.1** Qualquer elemento que possa **identificar** o **licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.2.2** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450/05).
- 3.2.3** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.2.4** A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 25.9 deste Edital.
- 3.3** **A proposta escrita do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 11.1 deste Edital, deverá atender a todos os requisitos constantes no item 12 deste edital, bem como às informações explicitadas no Termo de Referência, em especial:**
- a) as especificações detalhadas dos produtos, conforme itens 1, 2 e 5 do Termo de Referência;**
- b) preço unitário e total dos produtos ofertados**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**
- 3.4** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os **licitantes liberados** dos compromissos assumidos.
- 4. DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 4.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5.1** O **Pregoeiro** verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2** Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

5.3 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

7. DA DESCONEXÃO

7.1 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão**.

7.2 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3 No caso da desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA AMOSTRA

10.1 O critério de julgamento será o de **menor preço unitário do item**, considerando-se os valores de referência estipulado no item 1 do Termo de Referência, com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso "I" do § 1º, do Artigo 45 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 Serão considerados vencedores deste pregão os licitantes que oferecerem o menor preço unitário para cada item - observado o disposto no subitem anterior - que atender as exigências editalícias e que tiver a **amostra** do produto aprovada.

10.2.1 Concluída a fase de lances, será solicitada à empresa vencedora de cada item **amostra**, como forma de aferir a compatibilidade do produto à especificação respectiva.

10.2.2 Deverá ser encaminhada à Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, localizada no Edifício Sede da CONAB, SGAS Qda 901 Conj. A Lote 69, 2º subsolo, em Brasília-

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

DF, no horário de 08h30 as 11h30 e 14h30 às 17h. Telefone: (61) 3312-6450 e 3312-6452.

- 10.2.3** O prazo para apresentação da **amostra** é até o segundo dia útil seguinte à solicitação. A licitante que não apresentar dentro do prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada automaticamente do certame.
- 10.3** Caso a **amostra** da primeira colocada em preço seja reprovada, será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.
- 10.4** Após vencido o prazo de entrega das **amostras** não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.
- 10.5** A **amostra** deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome do fabricante, da empresa licitante, do número do item do edital a que se refere, e ainda, acompanhada dos respectivos documentos/prospectos do produto.
- 10.6** Os materiais de origem estrangeira deverão constar na embalagem, informações em português para conhecimento e classificação do produto.
- 10.7** A embalagem do produto deve conter a informação/nome do equipamento a que se destina.
- 10.8** A carcaça dos materiais cotados devem conter, em alto relevo, a marca do fabricante.
- 10.9** Os **produtos-amostra** serão abertos, manuseados, desmontados e usados.
- 10.10** A **amostra** do licitante vencedor não será devolvida. As demais **amostras** serão devolvidas no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.
- 10.11** Decorridos trinta dias da comunicação, pelo pregoeiro, do resultado da análise, caso a empresa não retire a **amostra**, a CONAB descartará a amostra, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após esse prazo.
- 10.12** Critérios para análise das **amostras** (pela Gerência de Materiais e Patrimônio – GEMAP e pela Superintendência da Tecnologia da Informação - SUTIN):
- 10.12.1** análise visual da **amostra**, visando constatar se os cartuchos analisados apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento, onde se observará:
- Vazamento de toner no cilindro OPC
 - Vazamento de toner, ou tinta, nas engrenagens.
 - Oxidação nas partes metálicas
 - Ranhuras e/ou sinais de lixamento nos contatos, na carcaça, no logotipo/marca/características/detalhes, no chassis e na parte interna do cilindro, bem como danificação no chassis do produto e furos na carcaça;
 - Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;
 - Rachaduras nas partes plásticas;
 - Arranhões;
 - Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;
 - Sinais de derretimento;
 - Sinais de raspagem nas laterais;
 - Sinais de vazamento;
 - Existência de sinais de retocagem da pintura externa;
 - Existência de furo no reservatório de toner;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

- Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva.

10.12.2 realização de testes para:

- Aferir a configuração do produto junto às informações do fabricante, ou seja, o número de série impresso no material com o que vem e/ou sai registrado na impressão de teste;
- Aferir a qualidade de impressão (mediante a realização de testes)

10.13 A **amostra** que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica terá o respectivo item da proposta desclassificado.

10.14 A **amostra** que apresentar divergências para menos em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, terá o respectivo item da proposta desclassificado.

10.15 **O procedimento licitatório será interrompido para que, nos prazos previstos neste edital, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas.**

10.16 A licitante que apresentar **amostra** de qualidade superior em relação aos itens da especificação constante da proposta deverá declarar que entregará os produtos de acordo com a **amostra** ou terá o respectivo item da proposta desclassificado.

10.17 Persistindo dúvidas a cerca da qualidade da **amostra**, far-se-á diligência a fim de se conhecer o processo de fabricação dos cartuchos, tais como o processo de reciclagem – reprocessamento – reaproveitamento de matéria-prima; apresentação de notas fiscais de aquisição da matéria-prima; ou ainda, pesquisa de testes realizados em laboratórios de entidades públicas.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.3 e item 12 deste Edital, em arquivo único, até 1 (uma) hora após à solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.1 O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Comprasnet, **deverá ser posteriormente encaminhado ao Pregoeiro de acordo com estabelecido no subitem 13.1 deste Edital.**

11.1.2 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.2 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado os critérios de julgamento já explanado.

11.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.3 Não serão aceitas propostas com valor do item superior ao estimado pela Conab ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

- 11.3** Se o lance ou a proposta de menor valor, não forem aceitos, ou se a amostra não for aceita, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance, proposta ou amostra subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance, proposta ou amostra que atenda ao edital.
- 11.3.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.3.2** No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

12. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- 12.1** Os materiais (suprimentos) devem ser do tipo **original** (mesma marca que o equipamento a que se destinam) ou **similar** (mesmas características técnicas, ou de qualidade superior que o produto original). O material deve ser novo (original de fábrica), de primeiro uso, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, remanufaturamento, reutilização e/ou refilamento, seja parcial ou total. Deve funcionar perfeitamente com o equipamento a que se destina e nas mesmas condições de qualidade e desempenho do tipo original.
- 12.2** No caso de oferta de material de marca diferente da marca da impressora a que se destina, a licitante deverá encaminhar, **junto com a amostra**, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo Inmetro, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com material original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho do produto quando empregado no fim a que se destina.
- 12.2.1** O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão.
- 12.2.2.** Somente será aceito Laudo/Relatório da Análise Técnica efetuado em impressora cuja marca e modelo seja idêntico ao existente nas instalações da Conab-Matriz.
- 12.2.3.** O referido Laudo/Relatório deverá conter, no mínimo, o seguinte:
- Dados sobre a embalagem do produto;
 - Informação do lote de fabricação e o prazo de validade;
 - Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;
 - Estado do produto, isto é, se o cartucho de toner está em boas condições e sem avarias;
 - Descrição da aparência, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo;
 - Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;
 - Peso do cartucho de toner antes e depois do teste;
 - Data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão do teste;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

- A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;
- As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;
- Consumo, em miligramas por página, durante os milheiros de páginas impressos;
- Medidas de densidade óptica em papel após a impressão;
- Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;
- Fotos de cartuchos de toner testados;
- Conclusão.

- 12.3** A licitante deverá apresentar proposta, conforme item 3.3 do Edital, com cotação de preço unitário e total, por item, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:
- 12.3.1 a especificação clara, completa e minuciosa dos cartuchos oferecidos, em conformidade com o Termo;
- 12.3.2 marca, fabricante, procedência e garantia dos cartuchos ofertados de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo;
- 12.3.3 declaração se responsabilizando pelo conserto das impressoras da CONAB que por ventura venham a apresentar problemas em razão da utilização dos cartuchos fornecidos, providenciando, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a retirada das impressoras defeituosas e colocando em seus lugares outras impressoras, de mesma capacidade, em perfeitas condições de uso, até a entrega das impressoras retiradas, em perfeita operacionalidade, tudo sem ônus para a CONAB;
- 12.3.4 declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1** Os documentos referentes à habilitação **que não estejam contemplados no Sicaf, conforme item 13.3, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 11.1**, em arquivo único, por meio da opção **“Enviar Anexo”** do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.

13.1.1 No **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, os **documentos originais deverão ser apresentados, juntamente com a Proposta de Preços atualizada**, em envelope fechado, à Conab, SGAS, Quadra 901, Conj. “A”, Lote 69, Ed. Conab, Brasília-DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2014
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

- 13.2** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- a) em original;
 - b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
 - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

- 13.2.1** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.2.2** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.2.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.2.3.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registros de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.3** A habilitação dos **licitantes** será verificada **por meio do Sicaf** (Níveis de I a IV e VI) **e da documentação complementar especificada neste Edital.**
- 13.3.1** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf (Níveis de I a IV e VI) deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 13.3.2** As empresas que apresentarem na “declaração de situação” extraída do SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um inteiro) em qualquer dos índices - Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) - deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do objeto proposto.
- 13.4** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte **documentação complementar:**
- 13.4.1** No mínimo, 1 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente o produto objeto deste Edital.
- 13.4.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara do produto fornecido. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que o produto nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.
- 13.4.1.2 As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso.
- 13.4.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 13.4.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

- 13.5** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos **licitantes** :
- ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
 - ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e
 - à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 13.6** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 13.7** Se a proposta não for aceitável ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.8** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.1.1** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 14.1.2** O **Pregoeiro** examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.1.3** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.1.4** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.1.5** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 14.2** Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.3** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.5** A homologação deste **Pregão** compete à Diretoria Colegiada da Conab e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.
- 15. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 15.1 Da Ata de Registro de Preços**
- 15.1.1** A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

- 15.1.1.1** A **SUPAD/GEMAP** será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- 15.1.2.** Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme o Anexo III, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.
- 15.1.3.** A CONAB convocará formalmente o fornecedor, observado o disposto no subitem 15.4.1, para assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe informado o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.1.3.1** O prazo para atendimento do subitem anterior será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação e nas condições estabelecidos neste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Conab.
- 15.1.3.2** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, se a CONAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 15.1.3.3** A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.3.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.1.3.4** É facultado à Conab, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.1.3.5** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da CONAB e desde que não afetem a boa execução da aquisição.
- 15.1.4.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.1.5.** A contratação com o fornecedor beneficiário será formalizada pela Conab por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Conab a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário em igualdade de condições.
- 15.2 Dos Usuários da Ata de Registro de Preços**
- 15.2.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à CONAB (órgão gerenciador) e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01, no Decreto n.º 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP n.º 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 15.2.2** Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 15.2.3** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar Conab para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 15.2.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 15.2.1 anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver.
- 15.2.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.2.6** A Conab somente autorizará adesão à ata após a sua primeira contratação.
- 15.2.7** Após a autorização da Conab, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.2.8** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Conab.
- 15.2.9** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 15.2.10** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
- 15.2.11** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o produto ora registrado do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 Das Condições de Fornecimento

- 15.3.1.** A CONAB será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado, o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos de fornecimento.
- 15.3.2.** A convocação do fornecedor, pela CONAB, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 15.3.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4 Do Registro de Preços e da Validade da Ata

- 15.4.1** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.4.1.1 O registro a que se refere o caput do subitem 15.4.1 anterior tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 15.5.4 e 15.5.5 deste Edital.

15.4.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.4.1.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.5 Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

15.5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Conab promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.5.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5.3.1 Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5.4 O registro do fornecedor será cancelado pela Conab quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.5.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 15.5.4 anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

15.6 Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

15.6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão em referência, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

15.6.1.1 Automaticamente:

15.6.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

15.6.1.1.2 Não restar fornecedor registrado.

15.6.1.2 A empresa beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

15.6.1.3 A empresa beneficiária não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

15.6.1.4 A empresa beneficiária der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

15.6.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

15.6.1.6 O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado, mediante processo administrativo.

15.6.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

15.6.1.8 A empresa beneficiária, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

15.6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 15.6, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

15.6.4 A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16. DO EMPENHO E DA ORDEM DE COMPRA

- 16.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de contratação simplificada, ou seja, por meio de Ordem de Compra - OC, celebrada entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 16.1.1** A Ordem de Compra terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, caput, § 2º e 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.1.2** Fará parte integrante da OC os termos deste Edital e Anexos e, no que couber, a proposta da licitante Vencedora.
- 16.2** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, assinatura da Ordem de Compra.
- 16.3** Antes do empenho e da Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo e no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 16.4** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 16.3 anterior ou recusar-se a assinar a Ordem de Compra, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.5** Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 17.1** Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- 17.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito do objeto do contrato e sua execução;
- 17.3** Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou defeitos constatados na execução do objeto deste contrato;
- 17.4** Realizar o recebimento do objeto, pelo(s) servidor(es) executor(es) do contrato, como segue:
- 17.4.1** provisoriamente - no ato da entrega do objeto pela contratada, no verso da nota fiscal ou do documento hábil equivalente;
- 17.4.2** definitivamente - no prazo de cinco dias úteis, a partir do recebimento provisório.

18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1** Zelar pela perfeita execução do contrato;
- 18.2** indicar a CONAB, por escrito e antes da data prevista para o início da execução contratual, um preposto idôneo com poderes para representar a empresa, no que toca às questões administrativas e, principalmente, no tocante à eficiência e agilidade na execução do contrato;
- 18.3** fornecer suporte e meio para registro de reclamações sobre a execução do contrato, via telefone, fax e/ou correio eletrônico;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

- 18.4** prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 2 dias úteis, contados a partir da comunicação do contratante.
- 18.5** os materiais a serem entregues devem atender perfeitamente aos padrões técnicos, de segurança e de qualidade (funcionamento, não causar riscos de dano a pessoas ou objetos, etc.), conforme preceituem as normas e legislações reguladoras para o objeto em questão, além de serem novos (nunca antes utilizados ou expostos a desgastes), estando, portanto, expressamente vedados produtos utilizados como mostruários ou em situações similares.
- 18.6** substituir os materiais entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo, do correspondente edital e da proposta de preços da contratada, em no máximo, 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação pelo executor do contrato.
- 19. DO PRAZO, DO LOCAL, DO HORÁRIO E DA FORMA DE ENTREGA**
- 19.1** O prazo de entrega dos materiais, a contar do recebimento da nota de empenho, é de:
- 19.1.1 10 (dez) dias úteis para produtos de procedência nacional;
- 19.1.2 30 (trinta) dias úteis para os materiais importados.
- 19.2** A comprovação de que o objeto é importado deverá ocorrer na entrega do objeto, por meio da apresentação da respectiva guia de importação.
- 19.3** O objeto **deverá ser entregue na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP**, localizada no Edifício Sede da CONAB, SGAS Qda 901 Conj. A Lote 69, 2º subsolo, em Brasília-DF, **no horário de 08h30 as 11h30 e 14h30 às 17h**. O local e o horário de entrega deverão ser previamente combinados e agendados na Gerência de Material e Patrimônio, pelos Telefone: (61) 3312-6450 e 3312-6449.
- 19.4** Executado o contrato, o **seu objeto será recebido**:
- 19.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e amostra apresentada;
- 19.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 19.5** A carcaça e a embalagem do produto deverão estar *identificadas* com a marca da empresa fabricante, possuir *selo de autenticidade*, e ter *qualidade assegurada* pelo fabricante do cartucho.
- 19.6** O material deverá, ainda, conter informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número de referência, código do produto, modelo, nome do equipamento a que se destina e/ou é compatível.
- 19.7** O contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 19.8** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 19.9** **O prazo de garantia dos cartuchos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.**
- 19.20** Durante o prazo de garantia dos cartuchos, o fornecedor fica obrigado a substituir os cartuchos que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONAB.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1** A CONAB efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega e recebimento definitivo dos produtos, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.
- 20.2** O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada perante o SICAF, CEIS e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ .
- 20.2.1 no caso de constatada a não regularidade da Contratada nos cadastros acima, esta será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 20.2.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Edital.
- 20.3** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 20.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 20.5** A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato.
- 20.6** Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 20.7** Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- AF** = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] x VP, onde:
- TR** = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;
- AF** = Atualização Financeira;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 21.2** Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- a) Advertência;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento do material, caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

- 21.3** As sanções previstas no item 21.1 e na Alínea “a” do item 21.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 21.2, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência
- 21.4** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 21.5** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DO REAJUSTE

- 22.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 22.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1** As despesas para contratação correrão por conta do Orçamento da CONAB, por meio do PT: 060690 - FONTE: 0250 - ND: 33.90.30 - PI: TI MICROS.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 24.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 24.1.1** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 24.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.
- 24.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1** À Diretoria Colegiada da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.1.1** A anulação do Pregão induz, conseqüentemente, à do Contrato.
- 25.1.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.2** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.3** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 25.4** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 25.5** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 25.6** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 25.7** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 25.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 25.10** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 25.11** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 25.12** O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo, para tanto, ser recolhido junto ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

(SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG:
135100 – **Gestão:** 22211, **Código de Recolhimento n.º 28830-6.**

25.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência.
- b) **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) **Anexo III** - Minuta de Contrato Simplificado – Ordem de Compra
- d) **Anexo V** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet

26. DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 13 de janeiro de 2014.

Tatiana Leão de Figueiredo
Pregoeiro

INFORMAÇÕES

Fone : 0XX61 - 3312.6001
Fax : 0XX61 - 3225.8744
E-mail : cpl@conab.gov.br

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º: 21200.001132/2013-03/ 2013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 24/01/2014
Horário: 9:30 horas
Local: www.comprasnet.gov.br

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de cartuchos originais ou similares em qualidade, para uso em impressoras das marcas BROTHER e HP, para repor estoque do Almojarifado da CONAB/Matriz. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 3º, IV, do Decreto nº 7.892/201. Aquisição por Ata de Registro de Preço, considerando que não temos o quantitativo concreto para o período, necessitando assim uma estimativa, para tanto utilizaremos a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 11.488/2007, Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, conforme especificações e condições contidas no quadro abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	COD. SIASG.	UND	QUANT	Vlr Unit	VLR ttl
1	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 66.56A PRETO	283475	Und	30	70,78	2.123,40
2	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP C6657A COLOR	348035	Und	10	8,62	896,20
3	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP C.8727ª 3500/3550 PRETO	348109	Und	10	60,19	601,90
4	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP C8767 WL CX 1 UN	397679	Und	10	86,48	864,80
5	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP C9363 W HP 97-COL.	256070	Und	20	110,23	2.204,60
6	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 72C9370-A PRETO FOT	412316	Und	10	217,74	2.177,40
7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 72C9373A AMARELO	318773	Und	10	217,37	2.173,70
8	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP C9372 A MAGENTA	348108	Und	10	217,10	2.171,00
9	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP PLOTER C9374A CINZA CX1 UN	348114	Und	10	216,75	2.167,50

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

10	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP PLOTTER C9403A PRETO FOS CX	348036	Und	10	217,53	2.175,90
11	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP 3600 DN AMARELA CXUN	335484	Und	10	448,14	4.481,40
12	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP 3600 DN CIANO	340750	Und	10	448,14	4.481,40
13	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP 3600 DN MAGENTA	340752	Und	10	448,14	4.481,40
14	CART. DE TONNER P/ IMPRESSORA HP 3600 DN PTO	335480	Und	10	450,70	4.507,00
15	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA Q 6000 PRETO	326101	Und	20	230,02	4.600,40
16	CARTUCHO TONNER PARA IMPRESSORA Q 6001 CIANO	328687	Und	10	251,45	2.514,50
17	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA Q 6002 AMARELO	328693	Und	10	269,71	2.697,10
18	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA Q 6003 MAGENTA	328694	Und	10	258,88	2.588,80
19	TONNER PARA IMP. BROTHER TN-350 PRETO	320113	Und	100	165,15	16.515,00
20	TONNER PARA IMP. PARA IMPRESSORA HP 1522 PRETO 436	392704	Und	250	218,70	54.675,00
21	TONNER PARA IMP. PARA IMPRESSORA HP 4015 COR PRETA 64x	375938	Und	100	473,84	47.384,00
22	TONNER PARA IMP. PARA IMPRESSORA HP CE505 A	372679	Und	300	234,00	70.200,00
23	TONNER PARA IMP. PARA IMPRESSORA HP CM1312 CB 540 PRETO	362123	Und	100	215,20	21.520,00
24	TONNER PARA IMP. PARA IMPRESSORA HP CM 1312 CB 541 CIANO	362124	Und	100	197,26	19.726,00
25	TONNER PARA IMP. PARA IMPRESSORA HP CM 1312 CB 542 AMARELO	362125	Und	100	196,56	19.656,00
26	TONNER PARA IMP. PARA IMPRESSORA HP CM 1312 CB 543 MAGENTA	362126	Und	100	201,03	20.103,00

R\$ 317.687,40 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

2 – REQUISITOS DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

2.1 Os materiais (suprimentos) devem ser do tipo **original** (mesma marca que o equipamento a que se destinam) ou **similar** (mesmas características técnicas, ou de qualidade superior que o produto original). O material deve ser novo (original de fábrica), de primeiro uso, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, remanufaturamento, reutilização e/ou refilamento, seja parcial ou total. Deve funcionar perfeitamente com o equipamento a que se destina e nas mesmas condições de qualidade e desempenho do tipo original.

2.2 No caso de oferta de material de marca diferente da marca da impressora a que se destina, a licitante deverá encaminhar, junto com a amostra, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo Inmetro, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com material original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho do produto quando empregado no fim a que se destina.

2.2.1 O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão.

2.2.2. Somente será aceito Laudo/Relatório da Análise Técnica efetuado em impressora cuja marca e modelo seja idêntico ao existente nas instalações da Conab-Matriz.

2.2.3. O referido Laudo/Relatório deverá conter, no mínimo, o seguinte:

- Dados sobre a embalagem do produto;
- Informação do lote de fabricação e o prazo de validade;
- Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;
- Estado do produto, isto é, se o cartucho de toner está em boas condições e sem avarias;
- Descrição da aparência, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo;
- Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;
- Peso do cartucho de toner antes e depois do teste;
- Data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão do teste;
- A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;
- As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;
- Consumo, em miligramas por página, durante os milhares de páginas impressos;
- Medidas de densidade óptica em papel após a impressão;
- Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;
- Fotos de cartuchos de toner testados;
- Conclusão.

2.3 A licitante deverá apresentar proposta, com cotação de preço unitário e total, por item, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

2.3.1 a especificação clara, completa e minuciosa dos cartuchos oferecidos, em conformidade com este Termo;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

2.3.2 marca, fabricante, procedência e garantia dos cartuchos ofertados de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo;

2.3.3 declaração se responsabilizando pelo conserto das impressoras da CONAB que por ventura venham a apresentar problemas em razão da utilização dos cartuchos fornecidos, providenciando, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a retirada das impressoras defeituosas e colocando em seus lugares outras impressoras, de mesma capacidade, em perfeitas condições de uso, até a entrega das impressoras retiradas, em perfeita operaciodnalidade, tudo sem ônus para a CONAB;

2.3.4 declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.4 Concluída a fase de lances, será solicitada à empresa vencedora de cada ITEM amostra, como forma de aferir a compatibilidade do produto à especificação respectiva.

2.5 Deverá ser encaminhada à Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, localizada no Edifício Sede da CONAB, SGAS Qda 901 Conj. A Lote 69, 2º subsolo, em Brasília-DF, no horário de 08h30 as 11h30 e 14h30 às 17h. Telefone: (61) 3312-6450 e 3312-6452.

2.6 O prazo para apresentação da amostra é até o segundo dia útil seguinte à solicitação. A licitante que não apresentar dentro do prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada automaticamente do certame.

2,7 Caso a amostra da primeira colocada em preço seja reprovada, será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

2.8 Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

2.9 A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome do fabricante, da empresa licitante, do número do item do edital a que se refere, e ainda, acompanhada dos respectivos documentos/prospectos do produto.

2.10 Os materiais de origem estrangeira deverão constar na embalagem, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

2.11 A embalagem do produto deve conter a informação/nome do equipamento a que se destina.

2.12 A carcaça dos materiais cotados devem conter, em alto relevo, a marca do fabricante.

2.13 Os produtos-amostra serão abertos, manuseados, desmontados e usados.

2.14 A amostra do licitante vencedor não será devolvida. As demais amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

2.15 Decorridos trinta dias da comunicação, pelo pregoeiro, do resultado da análise, caso a empresa não retire a amostra, a CONAB descartará a amostra, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após esse prazo.

2.16 Critérios para análise das amostras (pela Gerência de Materiais e Patrimônio – GEMAP e pela Superintendência da Tecnologia da Informação - SUTIN):

2.16.1 análise visual da amostra, visando constatar se os cartuchos analisados apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondiçionamento, onde se observará:

- Vazamento de toner no cilindro OPC
- Vazamento de toner, ou tinta, nas engrenagens.
- Oxidação nas partes metálicas

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

- Ranhuras e/ou sinais de lixamento nos contatos, na carcaça, no logotipo/marca/características/detalhes, no chassis e na parte interna do cilindro, bem como danificação no chassis do produto e furos na carcaça;
- Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;
- Rachaduras nas partes plásticas;
- Arranhões;
- Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;
- Sinais de derretimento;
- Sinais de raspagem nas laterais;
- Sinais de vazamento;
- Existência de sinais de retocagem da pintura externa;
- Existência de furo no reservatório de toner;
- Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva.

2.16.2 realização de testes para:

- Aferir a configuração do produto junto às informações do fabricante, ou seja, o número de série impresso no material com o que vem e/ou sai registrado na impressão de teste;
- Aferir a qualidade de impressão (mediante a realização de testes)

2.17 A amostra que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica terá o respectivo item da proposta desclassificado.

2.18 A amostra que apresentar divergências para menos em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, terá o respectivo item da proposta desclassificado.

2.19 O procedimento licitatório será interrompido para que, nos prazos previstos neste termo de referência, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas.

2.20 A licitante que apresentar amostra de qualidade superior em relação aos itens da especificação constante da proposta deverá declarar que entregará os produtos de acordo com a amostra ou terá o respectivo item da proposta desclassificado.

2.21 Persistindo dúvidas a cerca da qualidade da amostra, far-se-á diligência a fim de se conhecer o processo de fabricação dos cartuchos, tais como o processo de reciclagem – reprocessamento – reaproveitamento de matéria-prima; apresentação de notas fiscais de aquisição da matéria-prima; ou ainda, pesquisa de testes realizados em laboratórios de entidades públicas.

3 – DO PRAZO, DO LOCAL E DO HORÁRIO PARA ENTREGA

3.1 O prazo de entrega dos materiais, a contar do recebimento da nota de empenho, é de:

3.1.1 10 (dez) dias úteis para produtos de procedência nacional;

3.1.2 30 (trinta) dias úteis para os materiais importados.

3.1.3 A comprovação de que o objeto é importado deverá ocorrer na entrega do objeto, por meio da apresentação da respectiva guia de importação.

3.2 O objeto deverá ser entregue na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, localizada no Edifício Sede da CONAB, SGAS Qda 901 Conj. A Lote 69, 2º subsolo, em Brasília-DF, no horário de 08h30 as 11h30 e 14h30 às 17h. O local e o horário de entrega deverão ser previamente combinados e agendados na Gerência de Material e Patrimônio, pelos Telefone: (61) 3312-6450 e 3312-6449.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

4 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

4.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e amostra apresentada;

4.1.2.1 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

42 A carcaça e a embalagem do produto deverão estar *identificadas* com a marca da empresa fabricante, possuir *selo de autenticidade*, e ter *qualidade assegurada* pelo fabricante do cartucho.

4.3 O material deverá, ainda, conter informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número de referência, código do produto, modelo, nome do equipamento a que se destina e/ou é compatível.

4.4 O contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.5 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5 – DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia dos cartuchos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

5.2 Durante o prazo de garantia dos cartuchos, o fornecedor fica obrigado a substituir os cartuchos que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONAB.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Zelar pela perfeita execução do contrato;

6.2 indicar a CONAB, por escrito e antes da data prevista para o início da execução contratual, um preposto idôneo com poderes para representar a empresa, no que toca às questões administrativas e, principalmente, no tocante à eficiência e agilidade na execução do contrato;

6.3 fornecer suporte e meio para registro de reclamações sobre a execução do contrato, via telefone, fax e/ou correio eletrônico;

6.4 prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 2 dias úteis, contados a partir da comunicação do contratante.

6.5 os materiais a serem entregues devem atender perfeitamente aos padrões técnicos, de segurança e de qualidade (funcionamento, não causar riscos de dano a pessoas ou objetos, etc.), conforme preceituem as normas e legislações reguladoras para o objeto em questão, além de serem novos (nunca antes utilizados ou expostos a desgastes), estando, portanto, expressamente vedados produtos utilizados como mostruários ou em situações similares.

6.6 substituir os materiais entregues em desconformidade com as especificações constantes deste Termo, do correspondente edital e da proposta de preços da contratada, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pelo executor do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONAB

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

7.1 Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito do objeto do contrato e sua execução;

7.3 Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou defeitos constatados na execução do objeto deste contrato;

7.4 Realizar o recebimento e o atesto do objeto, pelo(s) servidor(es) executor(es) do contrato, como segue:

7.4.1 provisoriamente - no ato da entrega do objeto pela contratada, no verso da nota fiscal ou do documento hábil equivalente;

7.4.2 definitivamente - no prazo de cinco dias úteis, a partir do recebimento provisório.

8 – DO EMPENHO E ORDEM DE COMPRA

8.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pelo empenho emitido pela CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

8.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, assinatura da Ordem de Compra.

8.3 Antes do empenho e da Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo e no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

8.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 7.3 anterior ou recusar-se a assinar a Ordem de Compra, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 A CONAB efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega e recebimento definitivo dos produtos, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada perante o SICAF.

9.2.1 no caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;

9.2.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Edital.

9.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

9.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

9.5 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato.

9.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

9.7 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CONAB para o ano 2014, conforme segue: PT: 060690 - FONTE: 0250 - ND: 33.90.30 - PI: TI MICROS.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.2 Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

a) Advertência;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento do material, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

11.3 As sanções previstas no item 21.1 e na Alínea “a” do item 21.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 21.2, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência

11.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

12 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1 O custo total estimado para aquisição dos cartuchos objeto deste Termo de Referência e de R\$ 317.687,40 (trezentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

12.2 Para julgamento das propostas será considerado, todavia, o preço unitário do ITEM, nos moldes dos valores referencias apresentados no item 1.1.

Elaborado por:

Aprovo o Termo de Referencia, conforme justificativa apresenta à fl. 31 do presente Processo,

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 21200.001132/2013-03

Pregão Eletrônico nº 04 / 2014

No dia ___ de _____ de 2014, a União, por intermédio da **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, situado no Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 04/2014, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos respectivos **Fornecedores Beneficiários, conforme quadro abaixo:**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Fornecedor	UND	VLR UNITÁRIO R\$
1	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 66.56A PRETO		Und	
2	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP C6657A COLOR		Und	
3	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP C.8727ª 3500/3550 PRETO		Und	
4	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP C8767 WL CX 1 UN		Und	
5	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP C9363 W HP 97-COL.		Und	
6	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 72C9370-A PRETO FOT		Und	
7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 72C9373A AMARELO		Und	
8	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP C9372 A MAGENTA		Und	
9	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP PLOTER C9374A CINZA CX1 UN		Und	
10	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP PLOTER C9403A PRETO FOS CX		Und	

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

11	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP 3600 DN AMARELA CXUN		Und	
12	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP 3600 DN CIANO		Und	
13	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP 3600 DN MAGENTA		Und	
14	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP 3600 DN PRETO		Und	
15	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA Q 6000 PRETO		Und	
16	CARTUCHO TONNER PARA IMPRESSORA Q 6001 CIANO		Und	
17	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA Q 6002 AMARELO		Und	
18	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA Q 6003 MAGENTA		Und	
19	TONNER PARA IMP. BROTHER TN-350 PRETO		Und	
20	TONNER PARA IMP. PARA IMPRESSORA HP 1522 PRETO 436		Und	
21	TONNER PARA IMP. PARA IMPRESSORA HP 4015 COR PRETA 64x		Und	
22	TONNER PARA IMP. PARA IMPRESSORA HP CE505 A		Und	
23	TONNER PARA IMP. PARA IMPRESSORA HP CM1312 CB 540 PRETO		Und	
24	TONNER PARA IMP. PARA IMPRESSORA HP CM 1312 CB 541 CIANO		Und	
25	TONNER PARA IMP. PARA IMPRESSORA HP CM 1312 CB 542 AMARELO		Und	
26	TONNER PARA IMP. PARA IMPRESSORA HP CM 1312 CB 543 MAGENTA		Und	

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 04/2014 e do seu Anexo I – Termo de Referência, e as constantes na(s) proposta(s) do(s)

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

Fornecedor(es) Beneficiário(s), no que couber, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Companhia Nacional de Abastecimento e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2014.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
[autoridade da CONAB competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 04/2014
PROCESSO N.º 21200.001132/2013-03

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 04/14.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento
Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1132	13		